



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 563, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos da Lei (Municipal) nº. 557, de 21 de dezembro de 2009, que versa sobre a concessão de cestas de alimentos aos servidores do Município de Jateí, MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O caput e o parágrafo 1º. do artigo 1º. da Lei (Municipal) nº. 557, de 21 de dezembro de 2009, passam a vigorar com os seguintes textos:

"Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a concederem aos seus respectivos servidores cesta de alimentos, para os que tenham remuneração igual ou inferior ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e, com renda familiar não superior ao valor de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)."

"§ 1º. Os valores estabelecidos no caput deste artigo serão reajustados pelo índice de reajuste médio, concedido aos servidores municipais, devendo o Prefeito Municipal baixar decreto estabelecendo os novos valores."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 31 de março de 2010.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 21/12/2009

TABELA DOS PRODUTOS DA CESTA DE ALIMENTOS

PRODUTOS DA CESTA DE ALIMENTOS

PRODUTO
10 KG DE ARROZ TIPO 1
2 KG DE FEIJÃO TIPO 1
2 LITROS DE ÓLEO DE SOJA
01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA
02 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL
04 KG DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL
01 KG DE CAFÉ EM PÓ
01 KG DE SAL
02 KG DE MACARRÃO
100 G DE FERMENTO EM PÓ
01 KG DE FUBÁ
05 TABLETES DE 200 GRAMAS DE SABÃO
02 CREMES DENTAL DE 50 GRAMAS
02 SABONETES
04 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO
01 KL DE CHARQUE